

Anúncio n.º 4905-RA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Isabel Ribeiro dos Santos, do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 749/02.3TALRS, pendente neste Tribunal o arguido Mamadu Ducure, filho de João Ensa Ducure e de Joana Alarba Embaló, nascido em 11 de Dezembro de 1974, solteiro, portador do bilhete de identidade n.º 12232079, com domicílio na Azinhaga da Torrinha, vivenda Antunes, 1.º, esquerdo, Ameixoeira, Lisboa, se encontra acusado de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, por despacho proferido em 16 de Maio de 2007, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Isabel Ribeiro dos Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Branco C. Corda*.

Anúncio n.º 4905-RB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Isabel Ribeiro dos Santos, do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2249/06.3TALRS, pendente neste Tribunal o arguido Sergiy Stakhevych, filho de Aleksandr Stakhevych e de Aleksandra Stakhevych, natural da Ucrânia, nascido em 19 de Abril de 1983, solteiro, portador do titular do passaporte n.º Ax427256, com último domicílio na Rua Rainha D. Amélia, vivenda Romãs, 2.º, esquerdo, Serra da Luz, Pontinha, se encontra acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho proferido em 23 de Maio de 2007, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a passagem imediata de mandados de detenção para o arguido, para os efeitos do artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal e a proibição deste obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente, certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, registo criminal, certidões em conservatórias do registo predial, comercial ou automóvel, e, ainda, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Isabel Ribeiro dos Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Branco C. Corda*.

Anúncio n.º 4905-RC/2007

O juiz de direito, Dr. Sousa Santos, do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo abreviado, n.º 2168/03.5PFLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Mamede Ussene, filho de Mamede Ussene Nassar e de Khairmissa, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Julho de 1953, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 188297618 e da cédula pessoal n.º 797397 (série), com domicílio na Rua das Amoreiras, 83, 2.º, direito, Lisboa, 1250-022 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto

em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Sousa Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *José António L. Januário*.

Anúncio n.º 4905-RD/2007

O juiz de direito, Dr. Sousa Santos, do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo abreviado, n.º 498/05.0PTLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Marques de Azevedo, filho de José Marques de Azevedo e de Laudinha Barbosa de Azevedo, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 6 de Setembro de 1977, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Rua das Colmeias, 116, Fogueteiro, 2840 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Sousa Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *José António L. Januário*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES**Anúncio n.º 4905-RE/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Prata, do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo abreviado, n.º 249/04.7PTLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Adão Oliveira Sanca, filho de Augusto de Oliveira Sanca e de Cecília da Silva, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 5 de Outubro de 1971, solteiro, com profissão de servente da construção civil, titular da autorização de residência n.º 0374712, com domicílio na Rua Catarina Eufémia, vivenda 2, 1.º, esquerdo, Casal da Mira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 16 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Prata*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Ferreira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES**Anúncio n.º 4905-RF/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Maria Santos Alves Marques, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 670/02.5GFLRS, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria do Céu Farinha Coelho, filha de Mário João Coelho e de Maria Juventina Farinha, natural de

Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 6 de Junho de 1964, titular da identificação fiscal n.º 154161438 e do bilhete de identidade n.º 8551218, com domicílio na Rua Cidade de Bruxelas, lote 83, 8, 1.º-B, Agualva, 2635 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de usurpação de direito de autor, previsto e punido pelos artigos 141.º, 184.º, 195.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), e 197.º, n.º 1, todos do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, praticado em 3 de Agosto de 2002, por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

8 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Silvia Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Ferrão*.

Anúncio n.º 4905-RG/2007

A juíza de direito, Dr.ª *Silvia Maria Santos Marques Alves*, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 745/01.8PCLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Miguel Conceição Sena Louro, filho de António da Sena Louro e de Guilhermina Maria da Conceição, natural de Lisboa, Benfica, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Maio de 1975, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11461016, com domicílio na Praceta D. Alfredo Anjos, Torre 9, 9.º-C, Flamenga, 2675 Santo António Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, por despacho de 11 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

13 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Silvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosário Mourato*.

Anúncio n.º 4905-RH/2007

A juíza de direito, Dr.ª *Silvia Maria Santos Marques Alves*, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1053/93.ITALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Carlos Morais Barra, filho de António Nascimento Barra e de Madalena Conceição Morais Barra, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Novembro de 1972, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10722158, com domicílio na Rua H, 32, 2.º, Bairro do Matadouro, 8900 Vila Real de Santo António, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, por despacho de 8 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

14 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Silvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosário Mourato*.

Anúncio n.º 4905-RI/2007

A juíza de direito, Dr.ª *Silvia Maria Santos Marques Alves*, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 191/00.05XLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Pereira da Silva, filho de Diamantino Rodrigues da Silva e de Maria José Carvalho da Silva, natural de Loures, Sacavém, Loures, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Janeiro de 1982, solteiro, com profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 14077026, com domicílio na Rua Nova 443, Quinta da Serra, 2685 Prior Velho, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Janeiro de 2000, por despacho de 23 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do arti-

go 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Silvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosário Mourato*.

Anúncio n.º 4905-RJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª *Silvia Maria Santos Marques Alves*, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 45/02.6GDLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Gomes Sá, filho de desconhecido e de Rosa Gomes de Sá, natural de Barcelos, Cambeses, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Agosto de 1972, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10947794, com domicílio na Praceta da Alegria, Lote 4, 3.º, esquerdo, Bom Sucesso, 2625 Alverca, o qual foi em 15 de Dezembro de 2005, por despacho, multa de 70 dias de multa à taxa diária de 5,00 euros, pena acessória de proibição de conduzir veículos motorizados pelo período de três meses, transitado em julgado em 21 de Março de 2003, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, artigo 292.º Código Penal, praticado em 2 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Junho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, n.º 1, e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 335.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de o arguido obter ou renovar, junto das autoridades públicas, passaporte, bilhete de identidade, cartão de eleitor, carta de condução e de obter certidões ou registos (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Silvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosário Mourato*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 4905-RL/2007

A juíza de direito, Dr.ª *Maria Emília Charro*, do 4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 82/04.6PTLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Pascoal Alfredo de Oliveira Francisco Kanepa, filho de Francisco Domingos e de Felícia Kuvuca, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 30 de Março de 1975, casado, com profissão de soldador, titular da autorização de residência n.º 359943, do passaporte n.º N0071157 e da licença de condução n.º BG-43179, com domicílio na Rua José Afonso, 5, 14.º-D, Torres da Belavista, 2660 Santo António dos Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 5 de Março de 2004, por despacho de 18 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Clara Serra Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Henriques*.

Anúncio n.º 4905-RM/2007

A juíza de direito, Dr.ª *Maria Emília Charro*, do 4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 455/97.9SVLSB-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui José Gomes Pereira, filho de Alexandre Joaquim José Pereira e de Maria Cândida da Costa Gomes Pereira, de nacionalidade angolana, nascido em 3 de Maio de 1963, solteiro, com profissão de motorista de veículos ligeiros e pesados, titular do bilhete de identidade n.º 7479262, com domicílio na Rua do Sol a Santana, 4, 3.º, esquerdo, 1150-343 Lisboa, por se encontrar